



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze, às quatorze horas na sala da Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, foi dado início a trigésima sextareunião do Comitê de Investimento, presente a Srt^a Gina Lani Brasil Reggiori – Diretora Presidente do PREVSUL, a Sr^a Maria Teresa Guimaraes Peniche Nogueira – Vice-Presidente do PREVSUL, o Sr. Ronaldo Barbosa Pereira – Controlador Interno do PREVSUL e o Sr. José Gustavo Guimarães Salles – Membro do Comitê. A Diretora Presidente apresentou ao conselho para apreciação o prospecto do Fundo DI – LOTUS INFINITY, que destaca que o fundo possui 6 (seis) anos consecutivos de rentabilidade positiva, a custódia é no Bradesco, não tem carência; a composição é apenas por LFT e DPGE; e está enquadrado no art. I da Resolução 3922: máximo de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, com Taxa de Administração de 075%. É um Fundo de Renda Fixa de Condomínio Aberto. Os Conselheiros após leitura do prospecto optaram encaminhar para a Consultoria Financeira para a análise da carteira, visto as novas exigências impostas pela Portaria nº 065/95. O Conselheiro Jose Gustavo diz que leu sobre o DPGE (Deposito a Prazo com garantia Especial do Fundo Garantidor) e que deve ser especificado nos contratos e tem suas características próprias definidas pela Resolução 4.222/13 do Conselho Monetário Nacional, sem emissão de certificado, com disciplina contábil especificada em Carta-Circular do Banco Central do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Brasil. As Administradoras de Fundos de Investimentos, às vezes, necessitam transferir a titularidade de uma aplicação entre os Fundos que ela administra, por questões de enquadramento nos seus limites legais. A Vice-Presidente pede a palavra e coloca que, diante a esta colocação do conselheiro, o DPGE é composto de uma carteira composta de cotas de outros fundos que por questões de percentuais de enquadramento ela precisa transferir a titularidade, então cai na necessidade da aplicação do §7º da Portaria 065/2014. Retornando a palavra a Diretora Presidente coloca que temos também outro Fundo, Fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI**, títulos públicos atrelado ao IPCA + 6%a.a. Inciso I b da Resolução CMN nº 3.922/10. O fundo alocará em NTN-B com vencimentos 2016, 2018 e 2020. Os recursos captados serão divididos igualmente entre os três vencimentos; A taxa de administração é de 0,15%, menor que a média de mercado, não possui taxa de performance. Mais temos que ver além de sabermos se o Fundo é atrativo para a nossa carteira, os nossos percentuais. Os Conselheiros decidiram por unanimidade encaminhar para a Consultoria Financeira para uma análise dos Fundos acima apresentados, para uma posterior decisão. A Diretora Presidente pergunta se alguém tem algo mais a colocar, como ninguém se manifestou, foi dada encerrada a reunião às dezesseis horas, eu Maria Teresa Guimaraes PenicheNogueira, digitei a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

presente ata que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Gina Lani Brasil Reggiori

Diretora Presidente

Maria Teresa G. P. Nogueira

Vice Presidente

Ronaldo Barbosa Pereira

Controlador Interno

Jose Gustavo Guimaraes Salles

Membro do Comitê